



**EDITAL DE CONVITE COM EXCLUSIVIDADE PARA MICRO  
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE  
PEQUENO PORTE – MEI, ME E EPP - CMS N° 006/2023**

**PREÂMBULO**

A Câmara Municipal de Saquarema, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar licitação na modalidade CONVITE, COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – MEI, ME E EPP, cuja sessão pública terá início no dia 22/02/2023, às 10:00 horas, Sala de reuniões do Plenário da Câmara Legislativa, localizada no andar térreo da Prefeitura Municipal de Saquarema, situada na Rua Coronel Madureira nº 77, Centro, Saquarema – RJ, regida pela Lei Federal Nº 8.666/93, normas editadas na Lei nº 123/2006 e 147/2014, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e do disposto neste Edital, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM, através do Processo Administrativo nº 027/2023. A LICITAÇÃO será conduzida pela PRESIDENTE: Edna Lulo dos Santos Mata, auxiliado pelos MEMBROS: Jorge Luiz Oliveira da Silva e Enédio de Souza Azeredo, nomeados através da Portaria Nº 001 de 02 de janeiro de 2023.

A Licitação reger-se-á, no que couber pelas normas gerais previstas na Lei Federal Nº 8.666/93, normas editadas na Lei nº 123/2006 e 147/2014 e em particular, pelas condições previstas neste CONVITE e a nenhum cidadão é dado o direito de alegar quanto ao desconhecimento das regras que regem este Convite.

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza, para o período de 12 (doze) meses, em atendimento à Administração Geral desta Casa Legislativa, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do presente certame, todas as empresas interessadas e que preencham os requisitos da qualificação exigidos neste edital (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – MEI, ME E EPP).

2.2 - Poderão participar da licitação as empresas que atenderem aos requisitos deste edital, vedada a participação de licitantes consorciados.



2.3 - Não serão admitidas as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.

2.4 - Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

2.5 - A licitação ficará a cargo da Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Saquarema, observados os procedimentos constantes do art.º 43 da Lei 8.666/93, bem como decidir sobre impugnações e recursos que porventura ocorrerem.

2.6 - Como autoridade competente caberá ao Presidente da Câmara Municipal autorizar e homologar a licitação, bem como decidir sobre impugnações e recursos que porventura ocorrerem.

2.6.1. O procedimento de Adjucação é atribuição da Comissão Permanente de Licitação, se não houver recurso, ou, havendo, da Autoridade Competente (Presidente da Câmara), que também procederá à Homologação do certame.

2.7 - Iniciada a Licitação, os participantes farão a entrega dos envelopes, fechados conforme preâmbulo deste Convite, onde deverão ser indicados o nome e endereço do licitante, bem como o número da licitação.

2.8 - Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes nada mais será recebido, quaisquer que sejam os motivos invocados.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Presidente munido de documento que o credencie.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, para análise pelos membros da comissão.

3.3. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido dos seguintes documentos:

a. Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertence;



b. Sendo realizado por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>; No caso de sociedade civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

c. Procuração pública ou particular com firma reconhecida ou Credenciamento conforme o Anexo VI, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item “b”;

3.4. Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal para verificação dos impedimentos.

#### **4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

4.1. Os ENVELOPES HABILITAÇÃO (A) e PROPOSTA DE PREÇOS (B) deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope “A” – HABILITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
Rua Cel. Madureira, 88 – Centro – Saquarema – RJ  
PROCESSO Nº 027/2023  
CONVITE Nº 006/2023 – DATA: 22/02/2023 ÀS 10:00 horas.  
NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE

Envelope “B” – PROPOSTA DE PREÇOS  
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
Rua Cel. Madureira, 88 – Centro – Saquarema – RJ  
PROCESSO Nº 027/2023



CONVITE Nº 006/2023 – DATA: 22/02/2023 ÀS 10:00 horas.

NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE

## **5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

5.1. - Para participar da licitação, deverá os licitantes, apresentar:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Cópia da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertence, de todos os sócios;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de composição da Diretoria em exercício;

e) No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em b e c, posteriormente à constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

### **REGULARIDADE FISCAL**

Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de:

a) Apresentação do Cartão do CNPJ;

b) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;



- c) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS;
- d) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS.

Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal através de:

- a) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

## 5.2 - REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- b) Documentação para Habilitação deverá constar a Declaração nos termos da Lei Federal 9.854/99 – Conforme anexo V.
- c) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, no caso da apresentação do Cartão de Cadastro de Fornecedor, em vigor.

## 6 - PROPOSTA

6.1 – A proposta de preços, deverá ser apresentada em envelope lacrado, denominado "ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS", identificado externamente com o nome



do proponente (razão social), número da licitação, endereçado à Câmara Municipal de Saquarema, e compreender os seguintes documentos:

6.2 - A proposta impressa em PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II do Convite ou digitada e apresentada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento, assinadas pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido, e carimbadas com carimbo de CNPJ da empresa.

6.3 - O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (trinta) dias, contados da data de abertura da proposta, sendo este prazo expresso na própria Proposta de Preços ou em Declaração assinada pelo representante legal da empresa, dentro do Envelope B- Proposta de Preços;

6.4 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Câmara Municipal de Saquarema, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

6.5 - As Propostas de Preços, que atenderem aos requisitos deste Edital, serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos, que, caso necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

6.6. - Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: prevalecerá o preço unitário;

6.7. - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

6.8. - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão: o resultado corrigido será o considerado;

6.9 - Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta de Preços será desclassificada.

6.10 - Da reunião para abertura dos envelopes A (envelope da documentação), B (envelope da proposta), será lavrada ata circunstanciada.

6.11 - O licitante que enviar os envelopes A - DOCUMENTAÇÃO e B - PROPOSTA DE PREÇOS e não estiver presente na reunião, não cabe entrar com recursos ou discordar do resultado da presente licitação;



## **7 JULGAMENTO**

7.1 - No local, dia e hora previstos neste Convite, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A” contendo os documentos de habilitação e “B” a proposta de preços.

7.2. - Para participar da presente licitação, o licitante deverá apresentar a designação de seu representante legal, por intermédio de Carta de Credenciamento, conforme modelo apresentado no Anexo VI ou Procuração específica ao fim colimado, passada por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida, e devidamente assinada por quem de direito na forma do seu contrato social ou estatuto, que confira aos representantes poderes, para representá-la no ato, acompanhada do original e do documento oficial de identidade dele representante.

7.3 - Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e mais vantajosa para a municipalidade e que apresentar o menor preço global.

7.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, conforme inciso III, art. 45 da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

## **8. DO RECURSO**

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

8.1.1. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso;

8.1.2. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

8.2. O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresária, e protocolizado na Sede da Câmara Municipal de Saquarema, das 10:00 às 16:00 h, na Rua Coronel Madureira, n.º 88 – Centro – Saquarema – RJ.





8.2.1. A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovimento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovimento.

8.3. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

8.4. Os recursos serão dirigidos ao Presidente, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Assessoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.

8.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.**

9.1. O procedimento de Homologação do certame é atribuição Autoridade Competente da CMS e ocorrerá após o julgamento e decisão dos recursos, casos existam, após a devida análise do procedimento pela Assessoria Jurídica aplicando-se o estabelecido no Decreto Municipal Nº 1.383 de 2014.

9.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente da CMS.

## **10. DO CONTRATO**

10.1. Homologado o resultado da licitação, a Câmara Municipal de Saquarema convocará o vencedor para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar o contrato.

10.2. Poderá, a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura do Contrato se tiver a Câmara Municipal de Saquarema conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

10.3. Após a assinatura do Contrato, poderá ser emitida "Ordem de Início de Serviço" dentro do prazo de validade do Contrato.

10.4. Havendo aditivo contratual, deverá ser publicado Extrato de Termo Aditivo no D.O.S (Diário Oficial de Saquarema).





10.5. No contrato constarão, também, as obrigações da Câmara Municipal de Saquarema e do Fornecedor.

## **11. DA VIGÊNCIA**

A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil posterior à assinatura do contrato.

## **12. DO REAJUSTE**

12.1. O reajuste deverá ser de acordo com a oscilação do mercado, observando os registros no banco de dados da pesquisa de mercado disponível no Setor de Compras e em conformidade com os dispositivos legais descritos no Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.2. Os preços obedecerão aos critérios de prática de mercado, sendo considerado o valor do preço de mercado, no qual acarretará imediata supressão a este, sempre que a oscilação representar fornecimento em condição prejudicial à Contratante.

12.3. A empresa fica ciente da obrigação de, a qualquer tempo, apresentar cópias das notas fiscais de aquisição dos produtos, para fins de orientação de prática de equilíbrio econômico financeiro, sem prejuízo de valor à Contratante.

## **13. DA CONTRATAÇÃO**

13.1. O(s) item(ns) objeto(s) deste CONVITE será contratado com a proponente adjudicatária e formalizado por meio de contrato (ANEXO VIII). Não sendo celebrado com esta, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), para efeito de aplicação das determinações consubstanciadas no item 13 e subitens.

13.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação expedida pelo Administrador Geral.

13.3. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem acima.

13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela



CONTRATANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 10º dia, contado da data da convocação.

13.5. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 17.

#### **14. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO**

14.1. O prazo, local e condições da execução dos serviços estão definidos no Termo de Referência (Anexo I).

#### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. A despesa decorrente do convite está estimada em R\$ 119.850,47 (cento e dezenove mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos). A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta do:

Programa: 01.031.0011.2.110.000 (Operacionalização da Câmara Municipal).

Natureza: 3.3.90.30.02.00.00 (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS).

Programa: 01.031.0011.2.110.000 (Operacionalização da Câmara Municipal).

Natureza: 3.3.90.30.17.00.00 (MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEL). Vigente da Câmara Municipal de Saquarema;

#### **16. DO PAGAMENTO**

16.1. A nota fiscal deverá ser apresentada mensalmente, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

16.2. A Câmara Municipal de Saquarema somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

16.3. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e),



combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

16.4. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da CMS, o valor devido será acrescido de 0,2% (dois décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

16.5. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Presidência da Câmara Municipal, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Setor de Finanças;

16.6. Caso a CMS efetue pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

16.7. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de Julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;

16.8. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

16.9. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

## **17. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

17.1. Aos licitantes, na forma prevista no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, àquele licitante que:

a) apresentar documentação falsa;



- b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar Autorização Para Fornecimento;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17.1.1. Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

17.1.2. O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.1.3. As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Câmara Municipal de Saquarema por período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 - O prazo para interposição de recurso e seu julgamento são os previstos no Art.109 da Lei 8.666/93.

18.2 - O licitante que enviar os envelopes A - DOCUMENTAÇÃO e B - PROPOSTA DE PREÇOS e não estiver presente na reunião, não cabe entrar com recursos ou discordar do resultado da presente licitação;

18.3 - Os interessados que desejarem obter qualquer esclarecimento a respeito da licitação, poderão fazê-lo junto à Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Saquarema, sito à Rua Coronel Madureira, 88 - Centro – Saquarema- RJ, ou pelo telefone (22) 2654-9432, no horário de 11:00 às 15:00h.

18.4 - Será considerado domicílio dos licitantes a cidade de Saquarema, e competente o respectivo foro em tudo que disser respeito à licitação e à adjudicação dela resultante.

18.5 – Fazem parte integrante deste Convite:



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ**

Câmara Municipal de Saquarema

Processo: 027/2023

Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Proposta de preço;
- Anexo III – Valor máximo proposto pela administração;
- Anexo IV – Declaração de fatos impeditivos ou Superveniente;
- Anexo V – Declaração nos termos da Lei nº 9854/99;
- Anexo VI – Modelo de credenciamento;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Aceitação de Todas as Condições do Edital
- Anexo VIII – Minuta do contrato.

Saquarema, 08 de fevereiro de 2023.

Odinei Garcia Ramos  
Presidente



ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza, para o período de 12 (doze) meses, em atendimento à Administração Geral desta Casa Legislativa.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A solicitação se faz necessária para atender as necessidades dos mais de 150 funcionários da Câmara Municipal, dos 13 Vereadores, dos seus Gabinetes, a boa recepção e ao tratamento adequado aos mais de 100 munícipes que são atendidos mensalmente nesta Casa Legislativa e as sessões ordinárias e extraordinárias realizadas no Plenário da Câmara.

2.2. A Câmara conta com os seguintes setores: Recepção, Protocolo, Assessoria Jurídica, Gabinete Vice, Gabinete 1ª Secretaria, Setor de Leis, Departamento Pessoal, Contabilidade, Finanças, Patrimônio, Controle Interno, Almoxarifado, Licitação, Recepção da Presidência, Presidência e os 10 Gabinetes do piso superior.

2.3. São realizadas todas às 3ª e 5ª feiras as sessões ordinárias durante o período das atividades parlamentares, além das eventuais extraordinárias convocadas para tratar de assuntos específicos (sem previsão de quantitativo anual), onde são servidos lanches aos parlamentares e funcionários presentes.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS**

3.1 A tabela a seguir, mostra as especificações técnicas e quantitativos dos itens pretendidos, que deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações mínimas, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Item	Especificação	Unidade	Quant
1	Abacaxi Comum, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e	Unidade	90



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ**

Câmara Municipal de Saquarema

Processo: 027/2023

Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

	larvas.		
2	Açúcar Refinado, de 1ª qualidade, embalagem em sacos plásticos íntegros, hermeticamente fechados, contendo 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade.	Pct	480
3	Adoçante Líquido 200ml contendo os seguintes ingredientes: Água, sorbitol, edulcorantes artificiais: Ciclamato de sódio, e sacarina sódica, conservantes: Ácido benzóico, metil parabeno. Não contendo quantidade significativa de carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gordura trans, fibra alimentar e sódio.	Frasco	60
4	Água Mineral Natural com gás 500ml em garrafas plásticas íntegras, hermeticamente fechados contendo 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade.	Garrafa	1620
5	Água Mineral Natural sem gás 20l em garrafão de plástico íntegro, hermeticamente fechado contendo 20l. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade.	Garrafão	1620
6	Água Mineral Natural sem gás 500ml em garrafas plásticas íntegras, hermeticamente fechados contendo 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade.	Garrafa	360
7	Alface Lisa de primeira, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas.	Unidade	90
8	Azeite De Oliva Extra Virgem, acondicionado em embalagem de vidro ou enlatado, contendo 500 ml, Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega	Garrafa	20





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ**

Câmara Municipal de Saquarema

Processo: 027/2023

Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

9	Azeitona - 200g, em conserva inteira sem caroço, em conserva, preparada com os frutos curados na variedade preta, imersos em salmoura de concentração apropriada, em recipientes herméticos, coloração uniformes submetidos ao processo tecnológico adequado, atendendo as condições gerais do código sanitário de alimentos. acondicionada em embalagem com 2kg devendo ser considerado como peso líquido do produto drenado. produto, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo indicando claramente o peso líquido do produto drenado, o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informações nutricionais, número do registro no órgão competente e demais dado conforme legislação vigente, reembalado de acordo com a praxe comercial. prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data de entrega	Pacote	90
10	Banana Prata, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	90
11	Biscoito Doce, tipo Maria ou Maisena, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Pct	440
12	Biscoito Salgado, tipo Cream-Cracker, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Pct	440
13	Café Em Pó; torrado e moído; puro de primeira qualidade; embalado a vácuo; em embalagens de 250g; com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estanho. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega.	Pct	720
14	Chá Aromático no Sabor Erva Cidreira. embalagem: caixa com 10 sachês de 10g cada, data de fabricação e prazo de validade	caixa	90
15	Coco Ralado sem adição de açúcar, em flocos finos, acondicionado em embalagem aluminizada ou de polietileno atóxico transparente, contendo 50g, com identificação na	Pacote	350



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ**

Câmara Municipal de Saquarema

Processo: 027/2023

Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

	embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega		
16	Cogumelo tipo champignon em conserva, composto por champignon, salmoura (água e sal) e acidulante ácido cítrico. Embalagem pote de vidro com tampa, contendo 170 gramas. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração. Validade mínima 6 meses.	Pacote	90
17	Creme de leite – ingredientes: leite em pó desnatado e estabilizantes goma xantana, goma jataí, goma guar, carragena, fosfato dissódico e citrato de sódio deverá ser homogeneizado e não deve conter glúten. a embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem contendo 200 g. Validade mínima 6 meses.	Caixa	350
18	Farinha de milho flocada – ingredientes: farinha de milho flocada enriquecida com ferro, ácido fólico e vitamina B12. Embalagem íntegra de 500g de peso líquido . A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. Validade mínima 6 meses.	Pacote	350
19	Goma Pronta de Tapioca, pacotes de 200g, 100% natural, sem adição de conservantes, sem adição de sal, sem glúten. Não precisa peneirar solta e macia. Embalagem plástica e resistente, com identificação, rótulo, data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses. Com informação nutricional. Ingredientes: fécula de mandioca e água.	Pacote	90
20	Farinha De Trigo Especial ou de Primeira, fabricada a partir de grãos de trigo são e limpos, isentos de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, contendo 1 kg. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega	Kg	50
21	Fermento - Tipo: Químico, Apresentação: Pó – Embalagem de 100g.	Pote	50
22	Filé De Peito De Frango Desfiado, congelado, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem de aproximadamente 500g, primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, devidamente selada, com	Pacote	90



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ**

Câmara Municipal de Saquarema

Processo: 027/2023

Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

	especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega		
23	Goiaba de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	Kg	90
24	Hortelã em maço de 1ª qualidade - com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas	Maço	90
25	Iogurte Integral, com polpa de fruta, acondicionado em embalagem primária de polietileno tipo frasco, contendo aproximadamente 1 Kg de volume líquido. Deve conter nos ingredientes: Leite Integral, açúcar, preparado de fruta (água, frutose, polpa de fruta, amido modificado, espessante goma xantana, aromatizantes, acidulante ácido cítrico, conservador sorbato de potássio e corante artificial azorrubina), leite em pó desnatado, amido modificado, frutose, fermento lácteo e estabilizante pectina. Acondicionado externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, ingredientes, número do lote e data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade	Kg	90
26	Leite Condensado, constituído de leite padronizado, açúcar e lactose, embalagem: lata de 395g rotulada com papel impresso, de 1ª qualidade. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega	Caixa	180
27	Leite Fluido, Origem De Vaca, tipo A, teor gordura integral, processamento UHT. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega – Caixa com 1 Litro	Pct	720
28	Maçã Nacional - tamanho grande, de 1ª qualidade. O produto não deverá apresentar problemas com coloração não características, não estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde.	Kg	80
29	Maionese, composto por água, óleo de soja, amido modificado de milho, açúcar, vinagre, sal, gema de ovo, suco de limão, acidulante ácido fosfórico, estabilizantes goma xantana e goma guar, conservador sorbato de potássio, aromatizantes, sequestrante	Pacote	90



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ**

Câmara Municipal de Saquarema

Processo: 027/2023

Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

	EDTA cálcio dissódico, corante natural de pprica, corante sinttico idntico ao natural betacaroteno. Embalagem em pote plstico atxico com tampa, contendo 1 Kg. Ser considerada imprpria e ser recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminao e/ou deteriorao. Validade mnima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega		
30	Manteiga extra sem sal,  base de creme de leite pasteurizado, mnimo 82% lipdios. Apresentao do produto, aspecto, odor, sabor e cor peculiares. Dever estar isento de rano e de bolores. No contm glten. Pote com lacre laminado contendo de 200 a 300g do produto rotulado de acordo com a legislao vigente. Conter registro no ministrio da agricultura SIF/DIPOA. Prazo de validade mnimo 6 meses no ato da entrega	Pote	720
31	Margarina com sal – contendo no mnimo 80% de lipdeos. Ingredientes mnimos: leos vegetais interesterificados e hidrogenados, gua, sal, leite em po desnatado e ou soro de leite em po, 15.000 UI de vitamina A por Kg, emulsificantes mono e diglicerdeos de cidos graxos, conservadores, sorbato de potssio e benzoato de sdio, acidulante cido ctrico, antioxidantes e aroma idntico ao natural de manteiga, corante beta caroteno sinttico idntico ao natural e corantes naturais de crcuma e urucum. Caractersticas: produto gorduroso em emulso estvel com leite e seus derivados, e outros ingredientes, destinado  alimentao humana com cheiro e sabor caracterstico. Embalagem em pote plstico atxico com tampa, contendo 500g. Prazo de validade mnimo de 6 meses no ato da entrega.	Pote	90
32	Melo Amarelo, a casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor vibrante, de 1 qualidade.	Kg	90
33	Milho em conserva - Ingredientes: milho, gua e sal. No deve conter glten. Acondicionado em lata de folha de flandres atxica, contendo aproximadamente 200 g de peso lquido do produto. Rotulado conforme a legislao vigente. Validade mnima de 6 meses.	Lata	200
34	Mistura pronta para bolo (sabores diversos: Baunilha, Coco, Chocolate e Laranja), composto por farinha de trigo enriquecida com ferro e cido flico, acar, amido de milho, fermentos qumicos, aroma de baunilha/ ou chocolate/ ou laranja/ ou coco, podendo conter outros ingredientes desde que mencionados no rtulo. Embalagem primria pacote atxico com 400g. Rotulado conforme a legislao vigente. Validade mnima de 6 meses	Pacote	200



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ**

Câmara Municipal de Saquarema

Processo: 027/2023

Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

35	Molho de Tomate refogado com polpa de tomate, condimentos, tomate em cubos, cebola, óleo de soja, amido e açúcar, acondicionadas em sachês 340g resistentes. Validade mínima de 6 meses.	Pacote	350
36	Óleo de soja refinado, tipo 1. Informação nutricional aproximada na porção de 13ml: ômega 3 - 0,6 gramas, ômega 6 - 5,9 gramas, vitamina E – 2g. Acondicionado em garrafa PET atóxica, contendo no mínimo 900ml. Validade mínima de 6 meses.	Garrafa	90
37	Ovo de Galinha, branco, fresco, limpo, acomodado em bandejas de papelão com 12 unidades lacradas.	Dúzia	90
38	Pão de Forma de massa leve, acondicionado em embalagem plástica, contendo descrição característica do produto, com peso de 500g. Validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega.	Pct	540
39	Pão de Queijo Coquetel Congelado – Ingredientes mínimos: água, fécula de mandioca, polvilho azedo, amido modificado, óleo de soja, gordura vegetal, queijo, ovo em pó, soro de leite em pó, condimento de queijo parmesão, sal e acidulante ácido láctico. Não deverá conter glúten. Pacote perfeitamente vedado e rotulado conforme legislação vigente, contendo de 400g. Prazo de validade mínimo 6 meses no ato da entrega.	Pacote	90
40	Pão Francês, peso 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	Kg	500
41	Pão tipo Baguete - 100 g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	Kg	50
42	Pão Tipo Bisnaguinha Embalagem: Saco de polietileno, transparente, atóxico, resistente, termossoldado, devidamente identificado com aproximadamente 14 unidades de aproximadamente 20g, perfazendo aproximadamente 280g	Pacote	90
43	Patês pronto de frango composto por carne de frango, água, carne suína, óleo vegetal, amido de milho, proteína de soja, sal, açúcar, especiarias, polifosfato de sódio(estabilizante), glutamato monossódico (realçador de sabor), aromas naturais e nitrito de	Pacote	260



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ**

Câmara Municipal de Saquarema

Processo: 027/2023

Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

	sódio(conservante). Embalagem em lata atóxica contendo 100 gramas. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração. Validade mínima 6 meses.		
44	Peito de Frango, congelado, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem de aproximadamente 1kg, primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 6 meses a partir da entrega.	kg	50
45	Pera, aspecto globoso, frutos mistos entre verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física.	Kg	90
46	Pêssego Em Calda - Preparado com frutas maduras, sãs, limpas, em metades com consistência própria, sem caroço. frutas com cor, cheiro e sabor característico. embalagem: lata de folha de flandres com 450g, em perfeito estado de conservação, as latas não poderão estar amassadas. prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de fabricação.	Lata	90
47	Presunto suíno fatiado. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas.	Kg	90
48	Queijo prato fatiado. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação, de validade e peso líquido. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas	Kg	90
49	Queijo ralado, composto por queijo parmesão, antiaglutinante celulose microcristalina e conservadores ácido sórbico e natamicina. Embalagem em pacote plástico atóxico contendo 50 gramas. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação	Pacote	350





	e/ou deterioração. Validade mínima 3 meses.		
50	Queijo Minas Branco Tradicional, de primeira qualidade, embalagem com identificação do produto e prazo de validade	kg	100
51	Refrigerante, ingredientes, aromatizantes naturais, água gaseificada, açúcar, cafeína, extrato de noz de cola, corante caramelo iv, acidulante ácido fosfórico (ins 338). é um produto não alcoólico, sem glúten e não contém quantidades significativas de proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans e fibras alimentares. refrigerante embalagem 2 litros sabor cola.	Garrafa	200
52	Requeijão cremoso tradicional 250g, composto por creme de leite e/ou manteiga, leite pasteurizado, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, coagulante, fermento lácteo, estabilizantes pirofosfato tetrassódico e polifosfato de sódio e conservador sorbato de potássio. Não contém glúten. Embalagem em pote plástico com tampa, atóxico, contendo 250 gramas. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração. Validade mínima 1 mês	Pote	360
53	Suco pronto – néctar de fruta (sabores variados). Ingredientes: água, suco concentrado com vitamina C mínimo de 45 mg e fibras 2,5g. Demais ingredientes, desde que permitidos pela legislação e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Poderá conter aroma natural, deverá ser isento de açúcar, corantes artificiais e edulcorantes, não fermentado. Embalagem primária: cartonada, tetra brik aseptico, 1 Litro. Validade: 12 meses.	Caixa	300
54	Tomate salada tipo extra AA, in natura, tipo tomate, boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	Kg	60
55	Pão tipo torrada, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, extrato de malte, fécula de mandioca, amido, emulsificantes: lecitina de soja e estearoil lactilato de sódio, espessante: carboximetilcelulose sódica, melhorador de farinha: ácido ascórbico e antiuementante: dióxido de silício. Embalagem contendo 160 gramas. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração. Validade mínima 20 dias	Pacote	120





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ**

Câmara Municipal de Saquarema

Processo: 027/2023

Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

56	Uva, sem semente, nacional, embalagem primária em sacos plásticos sem sobreposição dos cachos, de primeira, formato do cacho e baga uniforme, coloração verde da fruta e dos engaços, devendo ser bem desenvolvida e madura, ausente de patológicas fisiológicas na polpa, com polpa firme e intacta, sem danos na película das bagas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com identificação do fornecedor na embalagem.	Kg	120
57	Álcool etílico a 70% em gel, embalagem de 1 litros para antisepsia das mãos em embalagem plástica contendo hidratante, alto poder germicida e ph neutro, com perfeita vedação, embalagem secundária em papelão deverá trazer dados do fabricante e responsável químico identificação e endereço número de lote e data de fabricação.	unidade	180
58	Álcool etílico a 70% em líquido, embalagem de 1 litros para antisepsia das mãos em embalagem plástica contendo hidratante, alto poder germicida e ph neutro, com perfeita vedação, embalagem secundária em papelão deverá trazer dados do fabricante e responsável químico identificação e endereço número de lote e data de fabricação.	unidade	180
59	Balde Plástico, com alça, em polietileno, alta densidade, resistente a impacto, capacidade para 8 litros.	unidade	20
60	Cloro Líquido - emb. c/1 litro embalagem primária com rótulo descrevendo a composição e todas as especificações do produto. registro no ministério da saúde / anvisa. solução de hipoclorito de sódio, nacló, líquido, odor característico, com teor de cloro ativo entre 10% e 12% armazenado à temperatura ambiente, acondicionado em embalagem reforçada e apropriada a manutenção da integridade do produto.	frasco	180
61	Desinfetante 2l (fragrâncias diversas) - aspecto físico líquido, germicida e bactericida, para uso geral. o produto deverá apresentar: prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, registro ou notificação no ministério da saúde, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento, advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes. registro na anvisa / ministério da saúde.	frasco	180
62	Detergente líquido 500ml (fragrâncias diversas), possui alto rendimento. composição: tensoativos aniônicos, sequestrante,	frasco	150



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ**

Câmara Municipal de Saquarema

Processo: 027/2023

Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

	conservantes, espessante, corante, fragrância e água. componente ativo: linear alquil benzeno, sulfonato de sódio. contém tensoativo biodegradável que diminui o impacto ao meio ambiente. testado dermatologicamente. validade mínima de 24 meses contados a partir da data de entrega do produto. descrição do rótulo: nome do fabricante, endereço completo, técnico responsável, instruções de uso, telefone sac. registro no anvisa/ministerio da saude.		
63	Esponja de lã de aço c/ 8 unid de primeira qualidade com 60g	pacote	40
64	Esponja dupla face (pacote com 3 unid.) C X L X esp. (mínimo): 100 x 71 x 20 mm utilizada tanto para limpeza pesada (manta verde) quanto para superfície mais delicadas (partes amarelas).	pacote	40
65	Flanela 28 x 48 cm – laranja 100% em algodão, com costuras nas laterais.	unidade	100
66	Inseticida Aerosol ação total embalagem com 300 ml inodoro, a base de água, para moscas, mosquitos e baratas. descrição no rótulo: nome do fabricante, endereço completo, técnico responsável, instruções de uso, telefone sac. registro na anvisa / ministerio da saude. fórmula a base de água - sem cheiro.	unidade	100
67	Limpa Vidro com 500ml composição: lauril éter, sulfato de sódio, coadjuvantes, corante e água. embalagem de plástico com pulverizador.	unidade	100
68	Limpador multiuso 500ml embalagem de plástico, com bico dosador, com 3 ações: limpa desengordura e perfuma. descrição no rótulo: nome do fabricante, endereço completo, técnico responsável, instruções de uso, telefone sac, data de validade 24 meses no ato da entrega. registro no ministerio da saude / anvisa. composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo anionico, solvente, adjuvantes, sequestrante, fragrâncias e água.	frasco	100
69	Lustrador de Móveis perfumado 1l (fragrâncias diversas), componentes base de silicone, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas, aspecto físico líquido.	frasco	120
70	Luva higiênica para limpeza (par) luva latex – amarela – tam P, M ou G, borracha látex natural, com revestimento interno, reforçada com superfície externa antiderrapante, emborrachada, forrada com flocos de algodão, com palma e dedos antiderrapantes, com acabamento nas bordas. estar em conformidade com as normas da abnt nbr 13.393.	pacote	80
71	Naftalina em bolas 50g Composição: Naftaleno refinado. O produto deve ter registro no Ministério da Saúde com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade na embalagem.	pct	160



	Embalagem: Pacote com 12 unidade		
72	Odorizador de ambientes – aerosol 400ml - fragrância de lavanda, com registro no Ministério da Saúde. Composição: Cloreto de alquil dimetil benzil amônio 0,07%. Composição e informações do fabricante estampadas na embalagem. Marcas sugeridas: Bom Ar, Ar Glade, ou de melhor qualidade.	unidade	120
73	Óleo para limpeza de janelas de madeira 500ml, conserva, limpa, lustra e renova todos os tipos de madeira, Protegendo contra a ação do tempo, móveis, portas, janelas, lambris, portões, ferragens e artefatos de madeira.	unidade	80
74	Pano de algodão para limpeza - pano alvejado com 100% em algodão - primeira linha tamanho 40x60cm	unidade	300
75	Pano de Prato, material 100% algodão, comprimento 67, largura 47.	unidade	60
76	Pano Limpeza Chão, Material: mínimo 90% algodão, Comprimento: 60 cm (mínimo), Largura: 33 cm (mínimo). Pacote com 5 unidades	pct	60
77	Papel higiênico folha simples não reciclada (4x30m),, Material: 100% fibra celulósica virgem, Cor: branca, Apresentação: rolo com folha simples, alta qualidade, picotada e gofrada, Dimensões: 10 cm x 30 m, Unidade Fornecimento: Pacote com 4 unidades	pacote	800
78	Pedra sanitária, Aplicação: vaso sanitário. Aspecto Físico: sólido. Unidade de Fornecimento: embalagem contendo pedra sanitária aromatizada 35 g e suporte para fixação. Contendo 1 unidade.	unidade	400
79	Rodo Limpeza, corpo de madeira, com uma lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 40 cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50m.	unidade	20
80	Rodo Limpeza, Material Cepo: madeira c/ 2 borrachas resistentes, Comprimento Cepo: 60 cm, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 120 cm, Características Adicionais: cepo de madeira de 1º qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto.	unidade	20
81	Sabão em barra 200g, glicerinado, embalagem com 05 (cinco) unidades de 200g cada, original do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem	unidade	20
82	Sabão em pó 500g, Aplicação: lavar roupa e limpeza geral, Características Adicionais: biodegradável, Unidade de	pacote	160



	Fornecimento: embalagem de 500g.		
83	Sabão pastoso 200g, neutro, para limpeza de utensílios de cozinha, pias, torneiras e azulejos, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, registro ou notificação na Anvisa.	pote	30
84	Sabonete Líquido (fragrâncias diversas), germicida, embalagem refil com 300 ml, com bico plástico, para saboneteira de parede.	frasco	400
85	Saco p/ lixo, Material: plástico. Capacidade: 100 l. Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades.	pacote	70
86	Saco p/ lixo, Material: plástico. Capacidade: 30 l. Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades.	pacote	400
87	Toalha de papel branco, com 22x20cm folha dupla, picotado, branco. embalagem com 2 rolos com 50 toalhas cada rolo.	pacote	600
88	Vassoura de piaçava chapa 3, com cabo de madeira e comprimento de 120 cm, plastificado e com alça. Vassoura: com cepa de madeira: 16 x 4,50 x 2,5 cm, chapa pregada, cerdas de piaçava (12,5 cm).	unidade	30

#### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 A despesa com o objeto presente será assegurada por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2023, pertinentes à Câmara Municipal de Saquarema, segundo dados abaixo:

Programa: 01.031.0011.2.110.000 (Operacionalização da Câmara Municipal).

Natureza: 3.3.90.30.02.00.00 (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS).

Programa: 01.031.0011.2.110.000 (Operacionalização da Câmara Municipal).

Natureza: 3.3.90.30.17.00.00 (MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEL).

4.2 Declara-se, por oportuno, que a despesa com a efetivação do objeto em tela possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

#### **5. VALOR ESTIMADO**

5.1 O valor total para a aquisição dos bens descritos neste processo constará dos autos, a partir da pesquisa de preços a ser oportunamente realizada pelo Departamento de



Compras desta Casa Legislativa.

## **6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

6.1 A criação gráfica (peça-base, molde ou modelo) a ser impressa no material solicitado será criada e fornecida pela Câmara Municipal de Saquarema.

6.2 Deverá ser apresentada prova de qualidade do material, sempre que solicitado pela Contratante, antes que o mesmo seja integralmente produzido.

## **7. MODO / PRAZO / LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

7.1 O Administrador Geral emitirá ordem de serviço contendo os itens e quantitativos pretendidos, juntamente com a peça-base, molde ou modelo a ser reproduzido no material solicitado.

7.2 Todos os itens especificados neste termo, deverão ser disponibilizados a esta Casa Legislativa de forma integral (conforme quantitativo solicitado) e imediata logo após a ordem de serviço.

7.3 O fornecimento do material solicitado deverá ser realizado a partir da solicitação formal do contratante, em até 7 (sete) dias.

7.4 O material deverá ser recebido pelo fiscal de contrato ou outro servidor previamente designado, mediante contato e aviso prévio.

7.5 O transporte e descarga do material solicitado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional ao valor contratado.

7.6 Na entrega, o fornecedor deverá apresentar nota fiscal, especificando o material, e ou referência, a sua quantidade, a data da entrega, nome e assinatura.

7.7 O material será entregue na Administração Geral da CMS, situado na Rua Coronel Madureira, nº 88, Centro, Saquarema.

## **8. CONDIÇÕES DE GARANTIA**

8.1 O vencedor do procedimento licitatório é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



8.2 As condições de garantia do serviço seguem de acordo com a **Lei Federal N° 8.078, de 11 de setembro de 1990, especificamente em seus artigos 18 e 26.**

## **9. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

9.1. A empresa deverá apresentar após a execução do serviço, mediante entrega no Departamento de Contabilidade e Finanças a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

9.1.1. Certidão Negativa de Débitos com a União – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros.

9.1.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS.

9.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.

9.2. O pagamento será efetuado pelo Departamento de Contabilidade e Finanças em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, citados acima, mediante ordem bancária, emitida através do Banco indicado pelo fornecedor, creditada em conta corrente da empresa contratada, ou mediante boleto identificado com os dados do fornecedor.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, na pendência de qualquer uma das situações especificadas acima.

9.4. Os documentos discriminados nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 devem estar com validade vigente, caso contrário, o pagamento ficará retida até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à Câmara Municipal de Saquarema, nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

9.5. Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a empresa apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Câmara Municipal de Saquarema.

## **10. RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. O material solicitado será recebido de forma provisória pelo fiscal de contrato de forma a analisar minuciosamente o material entregue. Após análise, caso estejam em ordem com o que foi solicitado neste Termo de Referência (ver item 3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS), o fiscal receberá os mesmos de forma definitiva,



caso contrário poderá recusar o seu recebimento e o mesmo deverá ser substituído imediatamente.

10.2. Todas as condições de recebimento ou não recebimento dos materiais solicitados decorreram de acordo com os Arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal 8.666/93.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação do objeto em tela.

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

11.6. Fornecer à Contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.

11.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus funcionários, prepostos ou subordinados.

11.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.9. Verificar se os bens recebidos estão de acordo com as especificações constantes no item 3 (três) deste Termo de Referência e demais condições estabelecidas.

11.10. Empenhar, para cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.





11.11. Efetuar a inspeção padrão do(s) bem(ns), quando forem entregues, com vista à verificação de sua adequação às condições e especificações pactuadas neste Termo de Referência.

11.12. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.13. Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades.

11.14. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Termo de Referência e todo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal de Saquarema ou modificação das obrigações.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência honrando sua proposta e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita condição dos bens entregues.

12.2. Atender à entrega do(s) bem (ns) contratado(s), conforme especificações e prazos estabelecidos no Termo de Referência e local contido na solicitação.

12.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de atendimento à solicitação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.4. Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

12.5. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

12.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.



12.7. Observar para que o transporte seja ele de que tipo for, obedecendo às normas adequadas relativas às: embalagens, volumes, etc.

12.8. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no Termo de Referência, item 3 (três).

12.9. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus funcionários ou prepostos durante o processo de entrega dos bens, ainda que verificado o acidente em dependências da Contratante.

12.10. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

12.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.13. Criar ou informar um e-mail oficial para comunicação com a Contratante, a fim de registrar solicitações, prazo e possíveis imprevistos no atendimento.

12.14. Atender às solicitações da Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal da mesma.

12.15. Fornecer os bens deste Termo de acordo com a solicitação da **ordem de início**, atendendo as necessidades da Contratante, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal.

12.16. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de capacitação exigidas para a contratação.

12.17. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.18. Ser o único, integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Câmara Municipal de Saquarema



ou a terceiros, provenientes do fornecimento dos bens contratado, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público contratante.

12.19. Fornecer os bens em tela rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisição da ordem início de entrega do(s) bem(ns), cumprindo com todas as demais obrigações impostas pelo presente Termo de Referência e pela legislação aplicável.

12.20. Manter, durante a futura execução contratual, quando for o caso, as condições de habilitação e qualificação exigidas em eventual edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

12.21. Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste Termo de Referência.

12.22. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Câmara Municipal de Saquarema.

12.23. Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Câmara Municipal de Saquarema qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

12.24. Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da Câmara Municipal de Saquarema.

12.25. Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

### **13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. O gestor e ou fiscal do contrato será(ão) designado(s) pelo Presidente da Câmara Municipal de Saquarema para os fins do disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93. No entanto, tal ato não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público contratante ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

13.2. Ficará a cargo do fiscal de contrato, observar as condições, prazos e o gerenciamento da entrega. O mesmo, dentre outras atribuições inerentes à função de



fiscalização, também deverá atestar oportunamente se o produto a ser adquirido e entregue encontra-se de acordo com as quantidades e especificações solicitadas neste Termo de Referência.

13.3. Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal de Saquarema ou modificação da contratação.

13.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Câmara Municipal de Saquarema deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

13.5. A empresa contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao fiel cumprimento de suas obrigações nos termos do contrato a ser firmado.

13.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto contratual, às implicações próximas e remotas perante a Câmara Municipal de Saquarema ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto contratado, não implicará corresponsabilidade desta Casa ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Poder Público contratante, dos prejuízos apurados e imputados à falhas na execução do objeto em tela.

#### **14. SANÇÕES APLICÁVEIS**

14.1. A empresa que durante todo o procedimento executado: não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste Termo, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou cometer fraude, ficará impedida temporariamente de licitar e contratar com o Município de Saquarema/RJ.

14.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa, poderá sofrer as seguintes sanções:



14.2.1. Serão aplicadas as sanções contratuais sobre as condutas típicas, caso ocorram, observando-se as disposições contidas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2.2. A eventual aplicação de multas observará o contido no art. 55, VII e Art. 80, III e Art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. A aplicação, nos termos legais, de qualquer penalidade por parte da Administração Pública realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

14.4. A Câmara Municipal de Saquarema reserva-se no direito de não receber o objeto que esteja em desacordo com as especificações e condições constantes neste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.5. Os critérios de reajustes devem seguir o art. 40, XI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **15. DO CONTRATO**

O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor, deverá ter validade de 12 (doze) meses a contar do primeiro dia útil posterior à data da assinatura do contrato.

## **16. ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO.**

A tabela disposta no Anexo I, ao presente TR.

Saquarema, 4 de janeiro de 2023

Elaborado por:

ANA CÉLI JARDIM  
Matricula 8165-1



**ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Item	Especificação	Unidade	Quant. Mensal	Quant. Bimestral	Quant. Trimestral	Quant. Semestral	Total Ano
1	Abacaxi	Unidade		15			90
2	Açúcar Refinado 1Kg	Pct	40				480
3	Adoçante Líquido 100ml	Frasco	5				60
4	Água Mineral Natural com gás 500ml	Garrafa	135				1620
5	Água Mineral Natural sem gás 20l	Garrafão	135				1620
6	Água Mineral Natural sem gás 500ml	Garrafa	30				360
7	Alface	Unidade		15			90
8	Azeite de oliva extra virgem - 500 ml	Garrafa			5		20
9	Azeitona - 200g	Pacote		15			90
10	Banana	Kg		15			90
11	Biscoito Doce tipo Maisena 400g	Pct			110		440
12	Biscoito Salgado tipo Cream Cracker 400g	Pct			110		440
13	Café em Pó 250g	Pct	60				720
14	Chá de capim cidreira - 10g	caixa		15			90
15	Coco ralado - 50g	Pacote				175	350
16	Cogumelos tipo Champignon - 170g	Pacote		15			90
17	Creme de leite - 200g	Caixa				175	350
18	Farinha de milho flocada 500g	Pacote				175	350
19	Farinha de tapioca - 200g	Pacote		15			90
20	Farinha de trigo - 1 kg	Kg				25	50
21	Fermento em pó - 100g	Pote				25	50



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ**

Câmara Municipal de Saquarema

Processo: 027/2023

Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

22	Frango desfiado - 500g	Pacote		15			90
23	Goiaba	Kg		15			90
24	Hortelã	Maço		15			90
25	Iogurte líquido - 1 kg	Kg		15			90
26	Leite condensado - 395g	Caixa	15				180
27	Leite Integral 1l	Pct	60				720
28	Maçã	Kg				40	80
29	Maionese - 1 kg	Pacote		15			90
30	Manteiga com sal 250g	Pote	60				720
31	Margarina com sal - 500g	Pote		15			90
32	Melão	Kg		15			90
33	Milho em conserva - 170g	Lata				100	200
34	Mistura pronta para bolo (sabores diversos)	Pacote				100	200
35	Molho de tomate - 340g	Pacote				175	350
36	Óleo de soja 1 litro	Garrafa		15			90
37	Ovos brancos	Dúzia		15			90
38	Pão de Forma 500g	Pct	45				540
39	Pão de queijo congelado - 400g	Pacote		15			90
40	Pão Francês 50g	Kg				250	500
41	Pão tipo Baguete - 100 g	Kg				25	50
42	Pão tipo bisnaguinha - 300g	Pacote		15			90
43	Patê de frango - 100g	Pacote				130	260
44	Peito de Peru	kg				25	50
45	Pêra	Kg		15			90



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ**

Câmara Municipal de Saquarema

Processo: 027/2023

Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

46	Pêssego em caldas - 450g	Lata		15			90
47	Presunto suíno fatiado	Kg		15			90
48	Queijo prato fatiado	Kg		15			90
49	Queijo ralado - 50g	Pacote				175	350
50	Queijo tipo minas	kg				50	100
51	Refrigerante à base de cola 2 litros	Garrafa				100	200
52	Requeijão Cremoso 250g	Pote	30				360
53	Suco pronto – néctar de fruta (sabores variados) 1 litro	Caixa	25				300
54	Tomate	Kg	5				60
55	Torrada - 160g	Pacote	10				120
56	Uva tipo sem caroço	Kg	10				120
57	Álcool em gel 1l	unidade	15				180
58	Álcool líquido 1l	unidade	15				180
59	Balde plástico 8l	unidade				10	20
60	Cloro 2l	frasco	15				180
61	Desinfetante 2l (fragrâncias diversas)	frasco	15				180
62	Detergente líquido 500ml (fragrâncias diversas)	frasco		25			150
63	Esponja de aço 60g	pacote				20	40
64	Esponja dupla face (pacote com 3 unid.)	pacote				20	40
65	Flanela para limpeza com medida aproximada de 28x48cm	unidade				50	100
66	Inseticida aerosol 300ml	unidade				50	100
67	Limpa vidros 500ml	unidade				50	100
68	Limpador multiuso 500ml	frasco				50	100





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ**

Câmara Municipal de Saquarema

Processo: 027/2023

Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

69	Lustrador de Móveis perfumado 1l (fragrâncias diversas)	frasco	10				120
70	Luva higiênica para limpeza (par)	pacote				40	80
71	Naftalina em bolas 50g	pct				80	160
72	Odorizador de ambientes – aerosol 400ml	unidade	10				120
73	Óleo para limpeza de janelas de madeira 500ml	unidade				40	80
74	Pano de algodão para limpeza com medida aproximada de 40x60cm	unidade	25				300
75	Pano de prato	unidade	5				60
76	Pano para limpeza perfurado 60x33cm (pct com 5 unidades)	pct	5				60
77	Papel higiênico folha simples não reciclada (4x30m)	pacote				400	800
78	Pedra sanitária	unidade				200	400
79	Rodo de madeira 40cm	unidade				10	20
80	Rodo de madeira 60cm	unidade				10	20
81	Sabão em barra 200g	unidade				10	20
82	Sabão em pó 500g	pacote				80	160
83	Sabão pastoso 200g	pote		5			30
84	Sabonete líquido 300ml (fragrâncias diversas)	frasco				200	400
85	Saco p/ lixo 100l (pct. com 100 unid.)	pacote				35	70
86	Saco p/ lixo 30l (pct. com 100 unid.)	pacote				200	400
87	Toalha de papel branco (2 rolos com 50 folhas)	pacote	50				600
88	Vassoura de piaçava chapa 3	unidade		5			30



**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

Modalidade: Carta Convite nº 006/2023

Processo Administrativo nº 027/2023

Menor valor total: R\$ XXXX

Estamos encaminhando a esta Casa Legislativa proposta de preços para Carta Convite N 006/2023, cujo objeto destina-se a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO À ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA CASA LEGISLATIVA, conforme especificações contidas no Processo nº 027/2023. Para tanto informamos que a validade da mesma é de 60 (sessenta) dias, e o prazo de execução é o mesmo que se encontra definido no Edital.

Item	Especificação	Unidade	Total Ano	Valor Unitário	Valor Total
1	Abacaxi	Unidade	90		
2	Açúcar Refinado 1Kg	Pct	480		
3	Adoçante Líquido 100ml	Frasco	60		
4	Água Mineral Natural com gás 500ml	Garrafa	1620		
5	Água Mineral Natural sem gás 20l	Garrafão	1620		
6	Água Mineral Natural sem gás 500ml	Garrafa	360		
7	Alface	Unidade	90		
8	Azeite de oliva extra virgem - 500 ml	Garrafa	20		
9	Azeitona - 200g	Pacote	90		
10	Banana	Kg	90		
11	Biscoito Doce tipo Maisena 400g	Pct	440		
12	Biscoito Salgado tipo Cream Cracker 400g	Pct	440		
13	Café em Pó 250g	Pct	720		
14	Chá de capim cidreira - 10g	caixa	90		
15	Coco ralado - 50g	Pacote	350		
16	Cogumelos tipo Champignon - 170g	Pacote	90		
17	Creme de leite - 200g	Caixa	350		
18	Farinha de milho flocada 500g	Pacote	350		
19	Farinha de tapioca - 200g	Pacote	90		
20	Farinha de trigo - 1 kg	Kg	50		
21	Fermento em pó - 100g	Pote	50		
22	Frango desfiado - 500g	Pacote	90		
23	Goiaba	Kg	90		
24	Hortelã	Maço	90		
25	Iogurte líquido - 1 kg	Kg	90		
26	Leite condensado - 395g	Caixa	180		



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ**

Câmara Municipal de Saquarema

Processo: 027/2023

Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

27	Leite Integral 1l	Pct	720		
28	Maçã	Kg	80		
29	Maionese - 1 kg	Pacote	90		
30	Manteiga com sal 250g	Pote	720		
31	Margarina com sal - 500g	Pote	90		
32	Melão	Kg	90		
33	Milho em conserva - 170g	Lata	200		
34	Mistura pronta para bolo (sabores diversos)	Pacote	200		
35	Molho de tomate - 340g	Pacote	350		
36	Óleo de soja 1 litro	Garrafa	90		
37	Ovos brancos	Dúzia	90		
38	Pão de Forma 500g	Pct	540		
39	Pão de queijo congelado - 400g	Pacote	90		
40	Pão Francês 50g	Kg	500		
41	Pão tipo Baguete - 100 g	Kg	50		
42	Pão tipo bisnaguinha - 300g	Pacote	90		
43	Patê de frango - 100g	Pacote	260		
44	Peito de Peru	kg	50		
45	Pêra	Kg	90		
46	Pêssego em caldas - 450g	Lata	90		
47	Presunto suíno fatiado	Kg	90		
48	Queijo prato fatiado	Kg	90		
49	Queijo ralado - 50g	Pacote	350		
50	Queijo tipo minas	kg	100		
51	Refrigerante à base de cola 2 litros	Garrafa	200		
52	Requeijão Cremoso 250g	Pote	360		
53	Suco pronto – néctar de fruta (sabores variados) 1 litro	Caixa	300		
54	Tomate	Kg	60		
55	Torrada - 160g	Pacote	120		
56	Uva tipo sem caroço	Kg	120		
57	Álcool em gel 1l	unidade	180		
58	Álcool líquido 1l	unidade	180		
59	Balde plástico 8l	unidade	20		
60	Cloro 2l	frasco	180		
61	Desinfetante 2l (fragrâncias diversas)	frasco	180		
62	Detergente líquido 500ml (fragrâncias diversas)	frasco	150		
63	Esponja de aço 60g	pacote	40		
64	Esponja dupla face (pacote com 3 unid.)	pacote	40		
65	Flanela para limpeza com medida aproximada de 28x48cm	unidade	100		
66	Inseticida aerosol 300ml	unidade	100		
67	Limpa vidros 500ml	unidade	100		



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ**

Câmara Municipal de Saquarema

Processo: 027/2023

Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

68	Limpador multiuso 500ml	frasco	100		
69	Lustrador de Móveis perfumado 1l (fragrâncias diversas)	frasco	120		
70	Luva higiênica para limpeza (par)	pacote	80		
71	Naftalina em bolas 50g	pct	160		
72	Odorizador de ambientes – aerosol 400ml	unidade	120		
73	Óleo para limpeza de janelas de madeira 500ml	unidade	80		
74	Pano de algodão para limpeza com medida aproximada de 40x60cm	unidade	300		
75	Pano de prato	unidade	60		
76	Pano para limpeza perfurado 60x33cm (pct com 5 unidades)	pct	60		
77	Papel higiênico folha simples não reciclada (4x30m)	pacote	800		
78	Pedra sanitária	unidade	400		
79	Rodo de madeira 40cm	unidade	20		
80	Rodo de madeira 60cm	unidade	20		
81	Sabão em barra 200g	unidade	20		
82	Sabão em pó 500g	pacote	160		
83	Sabão pastoso 200g	pote	30		
84	Sabonete líquido 300ml (fragrâncias diversas)	frasco	400		
85	Saco p/ lixo 100l (pct. com 100 unid.)	pacote	70		
86	Saco p/ lixo 30l (pct. com 100 unid.)	pacote	400		
87	Toalha de papel branco (2 rolos com 50 folhas)	pacote	600		
88	Vassoura de piaçava chapa 3	unidade	30		

Valor total da proposta é de R\$ \*\*\*\*,\*\*\*,\*\* (\*\*\*\*\*)

Dados da Proponente

CNPJ

Telefone/celular:

Fax:

Endereço Eletrônico:

Dados Bancários:

Data:

Assinatura/Carimbo



**ANEXO III**  
**PREÇO MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO**

Item	Especificação	Unid.	Total Ano	Valor Unit	Valor Total
1	Abacaxi	Unidade	90	R\$ 5,08	R\$ 456,90
2	Açúcar Refinado 1Kg	Pct	480	R\$ 5,11	R\$ 2454,40
3	Adoçante Líquido 100ml	Frasco	60	R\$ 6,08	R\$ 364,60
4	Água Mineral Natural com gás 500ml	Garrafa	1620	R\$ 2,57	R\$ 4168,80
5	Água Mineral Natural sem gás 20l	Garrafão	1620	R\$ 1,82	R\$ 2953,80
6	Água Mineral Natural sem gás 500ml	Garrafa	360	R\$ 2,61	R\$ 938,40
7	Alface	Unidade	90	R\$ 1,67	R\$ 150,00
8	Azeite de oliva extra virgem - 500 ml	Garrafa	20	R\$ 20,09	R\$ 401,80
9	Azeitona - 200g	Pacote	90	R\$ 9,09	R\$ 818,40
10	Banana	Kg	90	R\$ 5,11	R\$ 459,90
11	Biscoito Doce tipo Maisena 400g	Pct	440	R\$ 5,69	R\$ 2505,07
12	Biscoito Salgado tipo Cream Cracker 400g	Pct	440	R\$ 5,79	R\$ 2549,07
13	Café em Pó 250g	Pct	720	R\$ 9,08	R\$ 6540,00
14	Chá de capim cidreira - 10g	caixa	90	R\$ 4,15	R\$ 373,80
15	Coco ralado - 50g	Pacote	350	R\$ 1,70	R\$ 595,00
16	Cogumelos tipo Champignon - 170g	Pacote	90	R\$ 13,43	R\$ 1208,70
17	Creme de leite - 200g	Caixa	350	R\$ 3,26	R\$ 1141,00
18	Farinha de milho flocada 500g	Pacote	350	R\$ 4,14	R\$ 1447,83
19	Farinha de tapioca - 200g	Pacote	90	R\$ 5,10	R\$ 459,00
20	Farinha de trigo - 1 kg	Kg	50	R\$ 5,55	R\$ 277,33
21	Fermento em pó - 100g	Pote	50	R\$ 3,72	R\$ 186,00
22	Frango desfiado - 500g	Pacote	90	R\$ 14,21	R\$ 1279,20
23	Goiaba	Kg	90	R\$ 6,08	R\$ 546,90
24	Hortelã	Maço	90	R\$ 1,63	R\$ 146,70
25	Iogurte líquido - 1 kg	Kg	90	R\$ 16,23	R\$ 1460,40
26	Leite condensado - 395g	Caixa	180	R\$ 5,58	R\$ 1003,80
27	Leite Integral 1l	Pct	720	R\$ 5,11	R\$ 3676,80
28	Maçã	Kg	80	R\$ 6,15	R\$ 492,00
29	Maionese - 1 kg	Pacote	90	R\$ 15,21	R\$ 1369,20
30	Manteiga com sal 250g	Pote	720	R\$ 9,09	R\$ 6544,80
31	Margarina com sal - 500g	Pote	90	R\$ 8,14	R\$ 732,90
32	Melão	Kg	90	R\$ 9,09	R\$ 818,10
33	Milho em conserva - 170g	Lata	200	R\$ 3,12	R\$ 624,00
34	Mistura pronta para bolo (sabores diversos)	Pacote	200	R\$ 4,56	R\$ 912,00



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ**

Câmara Municipal de Saquarema

Processo: 027/2023

Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

35	Molho de tomate - 340g	Pacote	350	R\$ 4,10	R\$ 1435,00
36	Óleo de soja 1 litro	Garrafa	90	R\$ 10,06	R\$ 905,10
37	Ovos brancos	Dúzia	90	R\$ 8,09	R\$ 728,10
38	Pão de Forma 500g	Pct	540	R\$ 6,26	R\$ 3382,20
39	Pão de queijo congelado - 400g	Pacote	90	R\$ 14,23	R\$ 1280,40
40	Pão Francês 50g	Kg	500	R\$ 10,09	R\$ 5046,67
41	Pão tipo Baguete - 100 g	Kg	50	R\$ 15,25	R\$ 762,33
42	Pão tipo bisnaguinha - 300g	Pacote	90	R\$ 7,10	R\$ 639,00
43	Patê de frango - 100g	Pacote	260	R\$ 3,72	R\$ 967,20
44	Peito de Peru	kg	50	R\$ 45,13	R\$ 2256,50
45	Pêra	Kg	90	R\$ 11,11	R\$ 999,90
46	Pêssego em caldas - 450g	Lata	90	R\$ 9,08	R\$ 817,50
47	Presunto suíno fatiado	Kg	90	R\$ 28,32	R\$ 2549,10
48	Queijo prato fatiado	Kg	90	R\$ 45,19	R\$ 4067,40
49	Queijo ralado - 50g	Pacote	350	R\$ 7,06	R\$ 2471,00
50	Queijo tipo minas	kg	100	R\$ 34,98	R\$ 3498,00
51	Refrigerante à base de cola 2 litros	Garrafa	200	R\$ 7,64	R\$ 1528,00
52	Requeijão Cremoso 250g	Pote	360	R\$ 7,06	R\$ 2541,60
53	Suco pronto – néctar de fruta (sabores variados) 1 litro	Caixa	300	R\$ 6,10	R\$ 1830,00
54	Tomate	Kg	60	R\$ 6,04	R\$ 362,60
55	Torrada - 160g	Pacote	120	R\$ 3,58	R\$ 429,60
56	Uva tipo sem caroço	Kg	120	R\$ 11,26	R\$ 1351,20
57	Álcool em gel 1l	unidade	180	R\$ 9,07	R\$ 1632,00
58	Álcool líquido 1l	unidade	180	R\$ 9,07	R\$ 1632,00
59	Balde plástico 8l	unidade	20	R\$ 6,12	R\$ 122,47
60	Cloro 2l	frasco	180	R\$ 8,07	R\$ 1452,60
61	Desinfetante 2l (fragrâncias diversas)	frasco	180	R\$ 5,08	R\$ 913,80
62	Detergente líquido 500ml (fragrâncias diversas)	frasco	150	R\$ 2,23	R\$ 334,50
63	Esponja de aço 60g	pacote	40	R\$ 1,76	R\$ 70,40
64	Esponja dupla face (pacote com 3 unid.)	pacote	40	R\$ 5,14	R\$ 205,47
65	Flanela para limpeza com medida aproximada de 28x48cm	unidade	100	R\$ 4,26	R\$ 426,33
66	Inseticida aerosol 300ml	unidade	100	R\$ 11,08	R\$ 1108,33
67	Limpa vidros 500ml	unidade	100	R\$ 7,19	R\$ 719,33
68	Limpador multiuso 500ml	frasco	100	R\$ 4,68	R\$ 467,67
69	Lustrador de Móveis perfumado 1l (fragrâncias diversas)	frasco	120	R\$ 8,05	R\$ 965,60
70	Luva higiênica para limpeza (par)	pacote	80	R\$ 7,22	R\$ 577,87
71	Naftalina em bolas 50g	pct	160	R\$ 4,07	R\$ 651,20
72	Odorizador de ambientes – aerosol 400ml	unidade	120	R\$ 13,06	R\$ 1567,20
73	Óleo para limpeza de janelas de madeira 500ml	unidade	80	R\$ 19,09	R\$ 1527,47



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ**

Câmara Municipal de Saquarema

Processo: 027/2023

Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

74	Pano de algodão para limpeza com medida aproximada de 40x60cm	unidade	300	R\$ 5,19	R\$ 1556,00
75	Pano de prato	unidade	60	R\$ 6,45	R\$ 386,80
76	Pano para limpeza perfurado 60x33cm (pct com 5 unidades)	pct	60	R\$ 7,14	R\$ 428,40
77	Papel higiênico folha simples não reciclada (4x30m)	pacote	800	R\$ 3,53	R\$ 2824,00
78	Pedra sanitária	unidade	400	R\$ 2,07	R\$ 829,33
79	Rodo de madeira 40cm	unidade	20	R\$ 11,13	R\$ 222,53
80	Rodo de madeira 60cm	unidade	20	R\$ 14,36	R\$ 287,20
81	Sabão em barra 200g	unidade	20	R\$ 3,42	R\$ 68,47
82	Sabão em pó 500g	pacote	160	R\$ 4,93	R\$ 788,27
83	Sabão pastoso 200g	pote	30	R\$ 4,79	R\$ 143,60
84	Sabonete líquido 300ml (fragrâncias diversas)	frasco	400	R\$ 1,68	R\$ 670,67
85	Saco p/ lixo 100l (pct. com 100 unid.)	pacote	70	R\$ 9,12	R\$ 638,40
86	Saco p/ lixo 30l (pct. com 100 unid.)	pacote	400	R\$ 6,14	R\$ 2454,67
87	Toalha de papel branco (2 rolos com 50 folhas)	pacote	600	R\$ 6,06	R\$ 3636,00
88	Vassoura de piaçava chapa 3	unidade	30	R\$ 21,23	R\$ 636,90
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 119850,47</b>	





ANEXO IV – (MODELO)  
(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 027/2023

Convite Nº 006/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU  
SUPERVENIENTE.

A \_\_\_\_\_ Firma/Empresa,  
\_\_\_\_\_ sediada na rua,  
\_\_\_\_\_ no, \_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_\_ (estado), inscrita no  
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no \_\_\_\_\_, por  
seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas  
da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação  
no Convite 006/2023, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27  
da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Saquarema, \*\* de \*\*\*\*\* de 2023

Assinatura/Carimbo Representante Legal

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os  
demais documentos.



ANEXO V – (MODELO)  
(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 027/2023

Convite Nº 006/2023

DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO (COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO (nos termos da Lei Federal n.º 9854/99)

Eu, \_\_\_\_\_, (nome completo) representante legal da empresa \_\_\_\_\_, (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no processo licitatório Convite Nº 006/2023, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Saquarema, \*\* de \*\*\*\*\* de 2023

Assinatura/Carimbo Representante Legal

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.



**ANEXO VI – (MODELO)**  
**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

PROCESSO: 027/2023

Convite Nº 006/2023

**CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ..... , representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a). ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao Convite 006/2023, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame inclusive apresentar, os envelopes e PROPOSTA DE PREÇOS (A) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, ofertar lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Saquarema, \*\* de \*\*\*\*\* de 2023

Assinatura/Carimbo Representante Legal

OBS.1: O Credenciamento deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes, apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo administrador legal da empresa.

OBS.2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela sociedade, a falta de qualquer uma delas invalida o documento, salvo se for saneada no momento do credenciamento.



ANEXO VII – (MODELO)  
(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 027/2023

Convite Nº 006/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO  
EDITAL

À Câmara Municipal de Saquarema – CMS, Rua Coronel Madureira, 88, Centro, Saquarema – RJ. Comissão Especial de Licitação - Convite Ref.: Convite Nº 006/2023. Para efeito do Edital em referência, declaramos o seguinte: 1. Que o prazo de validade dos preços e condições da nossa proposta é mínimo de 60 (Sessenta) dias corridos, após o encerramento do Certame. 2. Que aceitaremos todas as condições contidas neste Edital e seus anexos. 3. Que os produtos e/ou Serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destina, com qualidade, originalidade, rendimento e segurança, sob pena da aplicação das Penalidades Legais. 4. Que os Preços ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes. 5. Que o nosso CNPJ é , referente ao seguinte endereço: . 6. Que o nosso telefone é ( ) . 7. Que os preços apresentados refletem os de mercado no momento; a) compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, etc...; b) são irremediáveis durante a validade da proposta; 8. Declara ter ciência que uma vez apresentada a proposta de preços, não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas; 9. Condições e prazo de garantia, conforme o disposto no Anexo I e da Proposta de Preços Anexo V, deste Edital, salvo se a proposta contemplar condições e prazos mais vantajosos para a CMS; 10. Que os pagamentos serão creditados na conta- corrente abaixo discriminada

Saquarema, \*\* de \*\*\*\*\* de 2023

Assinatura/Carimbo Representante Legal

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.



Anexo VIII – (MODELO) CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO  
CONTRATO N°  
CONVITE N° 006/2023  
PROCESSO: 027/2023

CONTRATO CELEBRADO PELA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
E PELA EMPRESA \_\_\_\_\_,  
QUE TEM POR OBJETO CONVITE PARA  
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS  
ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE  
HIGIENE E LIMPEZA, PARA O PERÍODO  
DE 12 (DOZE) MESES, EM  
ATENDIMENTO À ADMINISTRAÇÃO  
GERAL DESTA CASA LEGISLATIVA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o n°. 27.792.290/0001-00, com sede na Rua Coronel Madureira, 88, Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-000, doravante denominado CÂMARA, representado pelo Presidente da Câmara, Senhor Odinei Garcia Ramo, brasileiro, portador (a) da carteira de identidade n°. XXXX, expedida pelo XXXX, e inscrito(a) no CPF sob o n°. XXXXX.,

CONTRATADA: , inscrita no CNPJ (MF) n.º , localizada no (a) , representada pelo(a) Sr(a). , portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF (MF) n.º , de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por .

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo n° 027/2023, regido pela Lei n° 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes devidamente qualificados, têm justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste instrumento AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO À ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA CASA LEGISLATIVA.



1.2. A execução dos serviços obedecerá aos termos do Edital de Licitação na modalidade Convite N° 006/2023 e seus anexos que, juntamente com a Proposta da Contratada, passam a integrar o presente instrumento contratual, independente de transcrição.

1.3. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

2.1. O valor global estimado do presente Contrato, para o período de 12 (doze) meses, é de R\$ \_\_\_\_\_.

2.2. Os preços propostos pela CONTRATADA abrangem o pagamento de todas as obrigações a seu cargo, bem como:

A) Execução propriamente dita, do fornecimento descrito na cláusula primeira;

B) Os encargos sociais trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a mão de obra empregada pela CONTRATADA para que possa dar exato cumprimento ao presente contrato;

C) Os encargos fiscais eventualmente incidentes ou que venham incidir sobre este ou sobre a aquisição deste objeto;

2.3. O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

2.4. O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado mediante a execução do objeto discriminado no Edital de Convite n°. 006/2023 e seus anexos, partes integrantes do presente instrumento contratual;

2.5. Os preços pactuados são irredutíveis, independentemente de elevação dos custos relativos ao fornecimento ora contratado;

2.6. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pró rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento;



2.7. O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança;

2.8. Nos termos da Lei 8.212/91, especialmente artigo 31 e seus parágrafos 3º e 4º acrescidos pela Lei 9.032 de 28/04/95, as faturas serão pagas em até 30 (trinta) dias, após a comprovação pela Adjudicatária, do recolhimento prévio dos encargos relativos ao ISS, FGTS, bem como das Contribuições Previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos empregados alocados aos serviços objeto da presente licitação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO**

3.1. O reajustamento dos preços referidos no item 2.1 poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido ( ) meses da data de assinatura deste Termo. O Índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos ( ) meses.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS**

4.1. O prazo de execução destes serviços será de ( ) meses, a contar da data de assinatura deste Termo.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Os recursos necessários ao custeio do presente Contrato serão os oriundos da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Saquarema/RJ, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO: ; ELEMENTO DE DESPESA: ; FONTE DE RECURSOS: .

### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO**

6.1. O presente contrato poderá ser prorrogado e/ou alterado nas formas previstas na Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Garantir o pagamento mensal, correspondente à prestação dos serviços realizada no respectivo período, até, no máximo, o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços.





7.2. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços de fornecimento contratados, e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. Nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado como fiscal do contrato o (a) servidor (a) , Matrícula .

7.4. Fornecer as informações e dados necessários à plena execução dos serviços, inclusive analisando e aprovando eventuais alterações e/ou inovações na metodologia de execução da CONTRATADA.

7.5. Expedir as respectivas ordens de serviço.

7.6. O extrato do presente contrato será publicado, nos termos do parágrafo único do Art.61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Garantir a execução dos serviços ora contratados, na forma da lei, e conforme definido no Edital e na Proposta da CONTRATADA, aprovada pelo CONTRATANTE, e que faz parte do presente instrumento como se nele estivesse transcrita.

8.2. Manter preposto – aceito pela CONTRATANTE – no local da prestação dos serviços, para representá-lo na execução do Contrato, nos termos do artigo 68, da Lei nº 8.666/93.

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se comprovarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados por seus agentes diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato.

8.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para a presente contratação.



8.7. Execução dos serviços observando rigorosamente as especificações e determinações técnicas contidas no Edital.

8.8. Fornecimento de todo material e equipamento necessário para execução dos serviços.

8.9. Comunicar por escrito à CONTRATANTE a existência de irregularidades de qualquer natureza.

8.10. Facilitar a fiscalização dos agentes formalmente indicados pela CONTRATANTE.

8.11. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas pela Lei Federal nº 8666/93, artigos 28 e 29, respectivamente, bem como as condições de habilitação técnica e econômico financeira requeridas e verificadas pela CONTRATANTE no processo licitatório que originou o presente Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. O atraso injustificado no início da execução do objeto do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 5% (cinco por cento) do valor mensal estimado do serviço objeto do atraso.

9.2. A multa a que alude o item 9.1 da presente cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste, garantida a ampla defesa e o contraditório.

9.3. Por infringência total ou parcial de quaisquer das cláusulas constantes deste Contrato, a Câmara Municipal de Saquarema/RJ, garantida a prévia defesa, poderá aplicar as seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência;

9.3.2. Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

9.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contrato com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Câmara Municipal de Saquarema/RJ, pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção aplicado na alínea “c” deste item.

9.4. Qualquer inadimplemento às obrigações contratuais ensejará a emissão, pela Câmara Municipal de Saquarema/RJ, do documento AVISO DE DEFICIÊNCIA, que comunicará à CONTRATADA que ela não está atendendo satisfatoriamente os serviços objeto do Contrato. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega do aviso, para sanar as deficiências apontadas. O não atendimento ao AVISO DE DEFICIÊNCIA, sem manifestação da CONTRATADA dentro do prazo ou esgotados os recursos em todas as suas instâncias, acarretará a aplicação das penalidades previstas, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e alterações.

9.5. Para efeito de multas, fica estabelecido que são independentes e distintas, e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

9.6. O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão unilateral por ato da CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na forma do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

9.7. Esgotado o valor da garantia, os descontos de multa serão feitos sobre os pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

9.8. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá ainda, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

9.9. As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas. PARÁGRAFO PRIMEIRO: As multas aplicadas pelo contratante, através de notificação ou atestado de atraso emitido pela fiscalização, serão, no decorrer do contrato, descontadas na medição do próprio mês ou no do mês seguinte.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Recebida a notificação, poderá a contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa junto a esta Casa Legislativa.



PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso indeferido o recurso ou não o havendo, a multa será aplicada conforme estabelecido pela CMS.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, desde que caracterizada formalmente uma das condições abaixo especificadas:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) A CONTRATADA não cumprir com as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
- d) O atraso injustificado da CONTRATADA no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência prévia da CONTRATANTE;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- j) A dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- k) A CONTRATADA perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter o serviço;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;



m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Na hipótese de suspensão, por interesse da CONTRATANTE, a CONTRATADA será reembolsada na forma do artigo 79, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Havendo alterações que importem em modificações de cláusula contratual, será indispensável a lavratura do termo aditivo.

11.3. Aplicam-se ao presente Contrato e à sua execução as disposições da Lei nº 8.666/93.

11.4. O foro para dirimir as questões oriundas da execução deste Contrato é o da Comarca de Saquarema/RJ, Estado do Rio de Janeiro. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes, para que produza seus efeitos legais.

Saquarema/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**ODINEI GARCIA RAMOS**  
Presidente da Câmara Municipal  
(Contratante)

Representante:  
(Contratada)